



LEI N.º 2.438/2025

Desafeta de uso especial área de terras denominada lotes 01-A, com área de 3.386,00 m², referente à matrícula n.º 16.519, de propriedade do Município e autoriza doá-la ao Estado do Paraná.

Art. 1º Fica desafetada de uso especial a área de terras denominada lotes 01-A, com área de 3.386,00 m², referente à matrícula n.º 16.519 havida no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Art. 2º Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

- I. o imóvel doado será destinado ao uso exclusivo do Instituto Médico Legal e Polícia Científica sob pena de reversão ao município;
- II. a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025.
- III. as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Donatário.

Parágrafo Único: comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Município.

Art. 3º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

- I. zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;



- II. permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Município, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;
- III. cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- IV. efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 25 de Março de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

